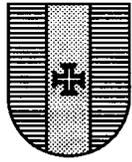


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 46

Segunda - feira, 29 de Abril de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 438/96

Atribui um subsídio, no montante de 41 000 000\$00, à "Empresa Jornal da Madeira, Lda."

Resolução n.º 439/96

Atribui um subsídio, no montante de 500 000\$00, ao "Ateneu Comercial do Funchal".

Resolução n.º 440/96

Autoriza a aquisição do prédio rústico, sito ao sítio do Salão, Borda da Vigia—Ponta do Pargo, a Luís Homem de Gouveia.

Resolução n.º 441/96

Atribui um subsídio, no valor de 1 723 911\$00, à "Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria—Externato da Apresentação de Maria".

Resolução n.º 442/96

Concede aval da Região ao armador Jaime Alves, para garantir uma operação de crédito no montante de 18 000 000\$00.

Resolução n.º 443/96

Concede aval da região à sociedade denominada "Porto Seguro—Sociedade de Pescas, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 35 000 000\$00.

Resolução n.º 444/96

Atribui um subsídio, no montante de 29 200 000\$00, à "Comissão Levada do Pico do Cardo".

Resolução n.º 445/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 21 631 924\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 160 entre o Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada".

Resolução n.º 446/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 7 700 807\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. entre Fontes e Lugar da Serra".

Resolução n.º 447/96

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 5 626 400\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do C.M. do Lombo do Galo (Castelejo)—Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 448/96

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1 085 292\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do Caminho do Covão—Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 449/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2 392 586\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à Cota 40—troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 450/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 370 971\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 451/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 2 419 010\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 169 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espião".

Resolução n.º 452/96

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 4 692 487\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 169 entre a E.R. 213 e Lombo da Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor".

Resolução n.º 453/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal, a importância de 6 204 305\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "prolongamento da Travessa Silvestre Quintino de Freitas".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 438/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu:

1. Atribuir um subsídio no montante de 41.000.000\$00, à Empresa Jornal da Madeira, Lda., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 439/96

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal tem, ao longo dos anos desenvolvido um importante conjunto de iniciativas dirigidas para a promoção e valorização da floricultura regional;

Considerando que aquelas acções têm contribuído para um maior empenhamento dos floricultores no aperfeiçoamento das técnicas culturais e consequente melhoria qualitativa das produções;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, consolidando aquela prática, vai realizar, nas suas instalações, a 41ª. Exposição/Concurso "Festa da Flor", integrada na efeméride com o mesmo nome a decorrer no último fim de semana do presente mês de Abril;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Ateneu Comercial do Funchal, como meio de custear as despesas com a realização da exposição em apreço.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 440/96

Considerando que é objectivo deste Governo Regional criar as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento da agricultura;

Considerando que com esse objectivo e no que se refere ao concelho da Calheta, foi criado um Campo Experimental de Vinhas que foi implantado sobre um prédio rústico sito ao Sítio do Salão, Borda do Vigia, freguesia da Ponta do Pargo, ao abrigo de um contrato de arrendamento celebrado para o efeito;

Considerando a proposta de venda apresentada pelo dono do citado prédio;

Considerando ainda que, quer do ponto de vista económico e financeiro, de acordo com avaliação efectuada por perito independente, quer do ponto de vista da operacionalidade e segurança indispensável ao bom funcionamento daquele Campo Experimental, encontra-se plenamente justificado a conveniência e o interesse da Região na aquisição de tal prédio.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu:

- UM - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, ao senhor Luis Homem de Gouveia, solteiro, maior, residente ao Sítio do Salão de Baixo, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, o prédio rústico sito ao Sítio do Salão, Borda do Vigia, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, com a área de vinte e um mil oitocentos e noventa e três metros quadrados, que confronta pelo Norte com Ermelinda Sardinha Abreu; Sul com a Levada, Leste com Umbelina da Conceição Leça e Outros e pelo Oeste com o Caminho Velho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número zero zero quatro dois dois barra dois sete zero três nove seis, freguesia da Ponta do Pargo e inscrito a favor do vendedor

pela inscrição G um, apresentação onze, de vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e seis, venda que será feita pelo preço de 25.000.000\$00.

DOIS - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Esta despesa terá cabimento orçamental pela Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 441/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir, ao abrigo do artº. 22º. do Decreto-Lei nº. 553/80, de 21 de Novembro, à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria - um subsídio especial no valor de 1.723.911\$00, tendo em vista a aquisição de material didáctico.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 442/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o armador Jaime Alves apresentou um projecto de investimento para renovação e remodelação de uma embarcação de pesca de atum polivalente, o qual reuniu os requisitos para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional nº. 21/94/M, de 11 de Agosto, Medida "PESCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas";

Considerando que o armador acima referido, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para cobrir uma parcela dos capitais próprios necessários para a execução do referido projecto;

Considerando que o produto do empréstimo tem em vista, ainda, a amortização da última prestação no valor de 6.600 contos, relativa a um financiamento titulado por livrança e avalizado pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas, aliados ao potencial da nova embarcação, capazes de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Jaime Alves, para garantir uma operação de crédito no montante de 18.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - Bonificar a operação de Financiamento nos termos do artº. 4º. nº.1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional nº. 12/83/M, de 25 de Julho, e pelo artº.5º. alínea b) do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 3 - Mais resolve mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 443/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a renovação e modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª", pretende levar a efeito um programa de recuperação financeira para minimizar os custos resultantes de factores climáticos adversos e correlativas avarias técnicas na embarcação para arrastão de crustáceos;

Considerando que o projecto respeita a investimentos de modernização da embarcação, dotando-a de melhores condições de segurança, operacionalidade, habitabilidade, acondicionamento e conservação do pescado a bordo;

Considerando que a empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª", solicitou o aval da Região para uma operação de financiamento obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional nº. 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª", para garantir uma operação de crédito no montante de 35.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do artº. 4º., nº. 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional nº. 12/83/M, de 25 de Julho, e pelo artº.5º.,

alínea b) do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

- 3 - Mais resolve mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 444/96

Considerando que as fortes chuvadas e consequentes aluviões provocados pelo temporal que assolou a Madeira em Outubro de 1993, danificaram ou destruíram totalmente partes do percurso da Levada do Pico do Cardo, numa extensão de aproximadamente de 3000 metros, compreendendo avultados danos nas suas represas e ramais;

Considerando que aqueles prejuízos afectaram 700 heréus distribuídos pelas partes altas das freguesias de Santo António e São Martinho, os quais se viram absolutamente privados de água para irrigar as suas culturas;

Considerando que face ao imperativo da situação e apesar da difícil situação financeira, teve a Levada do Pico do Cardo, instituição de heréus sem fins lucrativos, de fazer face àquelas despesas de reparação e reconstrução, encargos que até ao momento não foi possível satisfazer;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir de acordo com o disposto no artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio de 29.200.000\$00, à Comissão Levada do Pico do Cardo.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01. E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 445/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 21.631.924\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 160 entre Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 446/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 7.700.807\$00, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: " Construção da E.M. entre Fontes e Lugar da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 447/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 5.626.400\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: " Beneficiação e Pavimentação do C.M. do Lombo do Galo (Castelejo) - Estreito de Câmara de Lobos ", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 448/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.085.292\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: " Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos ", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 449/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.392.586\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: " Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 450/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 21/96, de 20 de Março, a importância de 13.370.971\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 451/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2, do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.419.010\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 169 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05 Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 452/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2, do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 4.692.487\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e Lombo da Atougua, passando pelo Lombo do Doutor", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05 Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 453/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4, do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 6.204.305\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Prolongamento da Travessa Silvestre Quintino de Freitas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05 Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"